



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LEILÃO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE:** Leilão 01/2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 09/2018.

**LICITAÇÃO TIPO:** Maior Lance.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 07/02/2018

**HORA:** 09h00min.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** na RS 150 KM 02-Secretaria de Obras- Parque de Máquinas.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, torna público que se encontra aberto à licitação, na modalidade **LEILÃO**, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, sob a forma de julgamento **MAIOR LANCE**, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

**1. DO OBJETO:**

**Leilão Público de bens móveis de propriedade do município de Frederico Westphalen/RS, autorizado pela Lei Municipal nº 4.415/2017 e relação de bens constante no anexo I e II deste Edital.**

**2. DO LEILOEIRO:**

O leilão será conduzido por servidor devidamente designado pela administração através da portaria nº 12/2018, conforme preceitua o artigo 53 da Lei 8.666/93 sendo auxiliado por equipe de apoio.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.2.** No dia da abertura da sessão, a participante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar junto à equipe de apoio do leiloeiro nos horários das 8h00min as 9h00min. O



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

credenciamento será realizado na RS 150 KM 02-Secretaria de Obras- Parque de Máquinas.

**3.3.** Para o credenciamento dos participantes, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo.

**Se pessoa física:**

- CPF.
- Carteira de Identidade.

**Se pessoa Jurídica:**

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.
- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- as empresas estrangeiras que não funcionem no País, atenderão às exigências do item anterior mediante apresentação de documentos, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente conforme artigo 32 § 4 da Lei 8.666/93.
- registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especificamente para dar lance(s) em licitação pública;
- ou



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FEDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da participante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas/dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

**3.4. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA, ACOMPANHADOS DO ORIGINAL QUE SERÁ AUTENTICADO POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

**3.5. NÃO poderão participar deste leilão:**

**3.5.1.** Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela administração ou por outro órgão da Administração Pública.

**3.5.2.** Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.5.3.** Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

**3.5.6.** Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

**3.6.** As licitantes que apresentam alguma das restrições elencadas acima que venham a participar desta licitação sofrerão as sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**4. DOS LANCES:**

**4.1.** Os lances serão verbais e terá por base o preço mínimo de avaliação autorizado pela lei municipal nº 4.415/2017 e constantes nos anexos I e II deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance por lote.

**4.2.** Na sucessão de lances, a diferença de valor **não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem) reais.**

**4.3.** Será declarado vencedor o participante que oferecer maior lance por lote.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, até às 15h00min do dia 07 de fevereiro de 2018, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica para as contas:

- 31283-5, agência 0680-7 do Banco do Brasil, de titularidade do Município. (lote 26)
- 26692-2, agência 0680-7 do Banco do Brasil, de titularidade do Município. (demais lotes)

**5.2.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e será aplicado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**5.3.** O arrematante deverá estar ciente de que promoveu todos os exames e vistorias dos itens e, após a “batida do martelo”, a venda será considerada perfeita, acabada, irrevogável e irretroatável e o arrematante não poderá recusar o bem adquirido ou pleitear a redução do preço (Art. 1.106 do Código Civil) alegando defeitos ocultos ou não, falta de peças e acessórios, manuais, chaves, entre outros, isentando o Município de Frederico Westphalen e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades, renunciando a qualquer direito ou ação processual.

**6. DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM:**

**6.1.** O arrematante retirará o(s) bem (bens) a ele adjudicado (s), obrigatoriamente, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão. A arrematante deverá apresentar para o Chefe do Setor de Patrimônio, Sr. Darci Capuani, a comprovação do pagamento e documento de identidade, acompanhado de procuração (se for o caso) para a retirada do bem.

**6.1.1.** Se o arrematante não efetuar a retirada do bem no prazo acima estabelecido, este será notificado para efetuar a sua retirada. Não havendo providências por parte do arrematante, será aplicado as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**6.2.** Se for manifestada a intenção de recurso durante a sessão de leilão, a entrega dos bens será realizada somente após transcorrer os prazos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Cabe ao arrematante à responsabilidade sobre os tributos e taxas pertinentes a transferência do bem junto ao DETRAN.

**6.4.** A transferência junto ao DETRAN deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do bem junto ao município. Se o arrematante não efetuar a transferência no prazo acima estipulado, este será notificado para a sua realização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.5.** Os respectivos documentos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem.

**6.6.** Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça a entrega do bem, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**6.7.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Frederico Westphalen/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venha a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 6.1.

**6.8. Correrão por conta dos ARREMATANTES:**

**6.8.1.** O carregamento, remoção e o transporte dos equipamentos arrematados, até o estabelecimento de destino.

**6.8.2.** O arrematante deverá providenciar a documentação necessária à remoção e ao transporte dos bens, observando as normas do Fisco Estadual.

**6.8.3.** Todos os impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os bens leiloados.

**6.8.4.** As despesas com frete e quaisquer outras necessárias à retirada do equipamento das dependências do Município, bem como as despesas referentes à transmissão da propriedade dos bens.

**6.8.5.** A recusa injustificada do arrematante vencedor em pagar e/ou retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, acarretando nas penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**7. DA ATA:**

**7.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião ata em que constará o produto leiloado, a correspondente identificação do arrematante bem como os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**7.2.** A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e pelos arrematantes.

**8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** O descumprimento de quaisquer regras editalícias ou legais como a falta de pagamento do valor de arrematação entre outros, sujeita o arrematante, a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**8.2.** A multa prevista no artigo 86, da Lei nº 8.666/93 é instituída pela administração no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação. É assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão – o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis da data do seu recebimento – sob pena de decair do direito de impugnação.

**9.2.** Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do **Leilão**.

**9.3.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**9.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no Site do Município no endereço eletrônico <http://www.fredericowestphalen-rs.com.br>, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Sr. Prefeito Municipal, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

**9.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**9.7.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro** logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolos, situado no andar térreo da Prefeitura Municipal na Rua José Cañellas nº 258, Bairro Centro em Frederico Westphalen/RS.

**9.8. Os licitantes deverão manifestar na sessão a intenção de interpor recurso com a devida justificativa do motivo do recurso, devendo constar em ata a sua intenção, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.**

**9.9.** Se for manifestada a intenção de recurso durante a sessão de leilão, a entrega dos bens será realizada somente após transcorrer os prazos legais previstos na Lei nº 8.666/93. A arrematante



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

deverá apresentar para o Chefe do Setor de Patrimônio, Sr. Darci Capuani, a comprovação do pagamento e documento de identidade, acompanhado de procuração (se for o caso) para a retirada do bem.

#### **10. DA VISITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) bem (bens) estará (ão) exposto(s) para visitação pública na Secretaria de Obras - Parque de Máquinas- na RS 150 KM 02, na cidade de Frederico Westphalen/RS, **nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2018**, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. A visitação será realizada **mediante prévio agendamento** com o Sr. Darci Capuani do Setor de Patrimônio, através do telefone (55) 3744-5050.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

**11.2.** Informações serão prestadas aos interessados de segunda a sexta-feira no horário da(s) das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua José Cañellas nº 258, Bairro Centro ou no site [www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br), onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

**11.3. Os bens relacionados no anexo I e II deste edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

Frederico Westphalen, 11 de janeiro de  
2018.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal